



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

CONTRATO Nº 063/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **REMOTA COMUNICAÇÕES EIRELLI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 441, Bairro Sagrada Família, na cidade de Nova Prata, CEP 95320-000, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.453.979/0001-41, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 58/2014, licitação modalidade Tomada de Preços nº 012/2014.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais para o conserto das centrais e redes telefônicas das Linhas Graciema Baixa, Graciema Alta, José Júlio, Nova Esperança e Soares, pertencentes ao Município de Santa Tereza, conforme descrição abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|------------|---------|---------------------------------|--------------------|------------------|
| 01 | 20 | Unid. | Conector Cbct | 5,42 | 108,40 |
| 02 | 300 | Metros | Cabo Ctp-apl 40-20 P. | 5,75 | 1.725,00 |
| 03 | 500 | Metros | Cabo Ctp-apl 40-30 P. | 7,15 | 3.575,00 |
| 04 | 20 | Metros | Fio Espinar Isol.fe1-125 | 21,00 | 420,00 |
| 05 | 90 | Unid. | Haste de Zinco Hzd-1 | 31,00 | 2.790,00 |
| 06 | 04 | Unid. | Poste Eucalipto 9m | 309,00 | 1.236,00 |
| 07 | 900 | Unid. | Conector Linear 1 Par | 0,52 | 468,00 |
| 08 | 07 | Unid. | Caixa de Emenda Aerea | 55,00 | 385,00 |
| 09 | 3.500 | Metros | Fio Fe 80 | 0,52 | 1.820,00 |
| 10 | 90 | Unid. | Laço Pré-formado 4.8 | 4,65 | 418,50 |
| 11 | 1.400 | Metros | Cabo Ctp-apl 40-10 | 3,85 | 5.390,00 |
| 12 | 1.700 | Metros | Cordoalha Aco 4,8mm | 1,71 | 2.907,00 |
| 13 | 12 | Unid. | Caixa Emenda Cev-30 | 55,00 | 660,00 |
| 14 | 60 | Unid. | Isolador Roldana – Sir | 3,50 | 210,00 |
| 15 | 60 | Unid. | Suporte Isol. Roldana Sir | 6,10 | 366,00 |
| 16 | 35 | Unid. | Alça Pre-formada 4.8mm | 3,50 | 122,50 |
| 17 | 70 | Unid. | Braçadeira Ajustav. Bap-2 | 6,75 | 472,50 |
| 18 | 12 | Unid. | Caixa Tpf/Tar 10p | 52,00 | 624,00 |
| 19 | 04 | Unid. | Caixa Tpf 10 S/Coto | 50,00 | 200,00 |
| 20 | 20 | Unid. | Conector Fendido | 3,87 | 77,40 |
| 21 | 100 | Metros | Cabo Ctp-apl 40-100p. | 17,50 | 1.750,00 |
| 22 | 300 | Metros | Cabo Ctp-apl 40-50 P. | 10,50 | 3.150,00 |
| 23 | 10 | Metros | Fio Espinar Isol.fe1-22 200m | 22,50 | 225,00 |
| 24 | 07 | Unid. | Poste Eucalipto 8m | 287,00 | 2.009,00 |
| 25 | 10 | Unid. | Braçadeira Ajustav. Bap-3 | 8,25 | 82,50 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 31.191,80 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 31.101,80** (trinta e um mil, cento e um reais e oitenta centavos), conforme descrito no objeto.

- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o recebimento dos materiais descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0502 – Secretaria de Obras e Viação
24.7220031.2.037 – Aquisição Manutenção Centrais Telefônicas
(0117) 3339030 – Material de Consumo

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta:

Os materiais descritos no objeto deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, devendo a entrega se proceder livre de frete nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

- O prazo de vigência do contrato será de 40(quarenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, caso ocorra à necessidade.

- É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débito com o Município de Santa Tereza.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Quinta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto livres de frete, bem como de todas as despesas diretas e indiretas;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- e) entregar o objeto licitado, no preço e dentro do prazo estipulado pela administração;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula Sétima:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, conforme previsão do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- e) na aplicação das penalidades prevista neste contrato, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- f) as penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- g) nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DO FORO

Cláusula Décima:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 02 de junho de 2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

Município de Santa Tereza/RS
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REMOTA COMUNICAÇÕES EIRELLI-EPP
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:
